LEI Nº 456 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR E DOAR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal adquirir e posteriormente doar o seguinte bem imóvel para a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, em Campinápolis-MT:

I – 01 (uma) casa, situada na Rua XV de Novembro, nº 567, Centro, de propriedade do Sr. EDUARDO GONÇALVES COELHO, situada em dois lotes de nº 06 e 07 da quadra 26, com uma área de 1013,12 m2 (hum mil e treze metros e doze centímetros quadrados), conforme descrito no Laudo de Avaliação que fará parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: O valor será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a serem pagos em uma única parcela em 01 de Janeiro de 2000.

Art. 2º - Após adquirido, será lavrado um Termo de Doação entre a Prefeitura Municipal e a FUNAI.

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas autorizadas através da presente Lei, serão usados recursos disponíveis e dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 16 de dezembro de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal